

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006059032

Nome: C. E. SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Assunto: AUTORIZAÇÃO

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 419/2020

1. Histórico

O **Colégio Estadual Santo Antônio do Descoberto** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida São Judas Tadeu, S/N, Centro, em Santo Antônio do Descoberto/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização de funcionamento a partir de 2020 para ministrar o ensino médio e a educação de jovens e adultos - 1ª e 2ª etapas.

2. Análise

O **Colégio Estadual Santo Antônio do Descoberto** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da educação de jovens e adultos-EJA- 3ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 171/2018, com vigência de até 31/12/2021. Nesta oportunidade solicita a autorização para ministrar o ensino médio.

A educação de jovens e adultos/EJA - 1ª e 2ª etapas serão ministradas a partir do segundo semestre de 2020 na **extensão prisional**, localizada na Área Especial, S/N, entre quadras 68/69, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO. A Escola já ministra EJA - 3ª etapa na extensão.

O número de alunos por sala está conforme determina a Lei.

O Regimento da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. A Lei Complementar N. 26/98, em seu Artigo 32, determina que esse documento deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, sendo que os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 15 professores, 03 ministram componentes curriculares diferentes daqueles em que são licenciados e 01 formado em letras ministra aulas na EJA/1ª etapa.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** o ensino médio do **Colégio Estadual Santo Antônio do Descoberto** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida São Judas Tadeu, S/N, Centro, em Santo Antônio do Descoberto/GO, e também a educação de jovens e adultos/EJA - 1ª e 2ª etapas da **extensão prisional**, localizada na Área Especial, S/N, entre quadras 68/69, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridiscipli

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 07/08/2020, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014140096** e o código CRC **A09350FD**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900006059032



SEI 000014140096